**PODER EXECUTIVO**
**GABINETE DA PREFEITA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**
**ESTADO DE RONDÔNIA**

**LEI Nº 1.283**

**DISPÕE SOBRE SUPRESSÃO DA SOLIDARIEDADE PASSIVA DA EMPRESA COLORADO COUROS COMPANY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. NO CONTRATO Nº 052/2003 E SEU 1º ADITIVO.**

A Prefeita do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela, sanciona e promulga a seguinte:

**L E I:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a Supressão da Solidariedade Passiva da Empresa Colorado Couros Company Indústria e Comércio Ltda. do cumprimento dos encargos constantes no Contrato nº 052/2003 e seu 1º Aditivo, que versa sobre Doação com Encargos, e posterior Cessão do Contrato, do imóvel rural denominado Lote nº 60 A, da Gleba nº 43, do Projeto Integrado de Colonização Paulo de Assis Ribeiro, com área superficial de 31,46 há, e suas benfeitorias, para instalação de um Curtume em nosso Município.

**Parágrafo Único** – Os encargos de que tratam o "caput" são os constantes no Contrato nº 052/2003 e seu 1º Aditivo, direitos reais, pessoais e obrigações assumidas.

**Art. 2º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Colorado do Oeste, 18 de Novembro de 2.005.

**MIRIAN DONADON CAMPOS**
**PREFEITA MUNICIPAL**